



# *Câmara Municipal de Poços de Caldas*

*Estado de Minas Gerais*

## **LEI N.º 6.878**

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa **Pet Shop Pêlos e Penas**.


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à empresa **Pet Shop Pêlos e Penas**, de propriedade de Iviane da Silva Ferreira, situada na Av. Champagnat, n. 89, bairro Vila Cruz.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de dezembro de 1998.



**João Batista Ciofi**  
Presidente

Proc. nº 312/98.

Publicada no Jornal da Cidade, em 07/01/99 - edição nº 2102